Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.792 - 23 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera dispositivo à lei nº 3.983, de 18 de dezembro de 2.001 (Código Tributário do Município de Araxá).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 105, da Lei nº 3.983, de 18 de dezembro de 2.001 (Código Tributário do Município de Araxá), com o seguinte teor:

"**Art. 105.** A taxa será paga de uma vez ou parceladamente, na forma e nos prazos regulamentares, podendo o Município optar pela cobrança destas concomitantemente com o IPTU, isoladamente, ou por outros meios".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos